

PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.901/2025, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, o qual “Altera a Lei Estadual nº 8.902, de 18 de dezembro de 2003, para estruturar o Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Transparência (NACT).”

A proposição que ora venho relatar, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, objetivando a criação do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Transparência. (NACT).

Trata-se de matéria de grande relevância para a Assembleia Legislativa, por se tratar de um órgão de grande importância para o relacionamento da ALBA com a sociedade, cabendo relembrar aqui a recente outorga ao Poder Legislativo Baiano do Prêmio Assembleia Cidadã, versão 2024, para o qual prestou grande contribuição o Núcleo, ainda que atuando de maneira informal, sem previsão na estrutura da Assembleia.

Conforme registra a Justificativa do projeto, “o Núcleo visa promover a integração entre os instrumentos de transparência, escuta social, proteção de dados, acesso à informação e relacionamento com o cidadão, consolidando um canal institucional de relacionamento entre o Poder Público e a sociedade, promovendo o acesso à informação, à proteção de dados e a escuta qualificada da população de maneira transparente, ágil e eficiente, em consonância com os princípios constitucionais.”

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além da inexistência



de restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pela Mesa Diretora, cabendo ressaltar que sua aprovação nesta sessão foi possibilitada em virtude de Acordo firmado entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria Parlamentar, para dispensa das formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,

